



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 018, de 05 de dezembro de 2019.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES
Ao: Exmº. Senhor Rodrigo Gomes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, pelo qual proponho celebrar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES operações de crédito até o montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), que oferece a taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, bem como carência de 12 (doze) meses, destinadas ao financiamento de Projeto de Eficiência energética, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Este Projeto tem por objetivo otimizar o uso das fontes de energia ao usar menos recursos para fornecer a mesma quantidade de valor energético. A aplicação da eficiência energética vem relacionada a diversas tecnologias e medidas no cotidiano: melhoria do conforto térmico, qualidade do ar, redução do nível de ruídos, economia de trabalho e tempo, economia de água e redução de desperdício, melhoria da autonomia e controle de processos produtivos.

Um sistema eficiente oferece os serviços necessários sem exaurir os recursos naturais, sendo que o sol se relaciona com a eficiência energética por ser uma fonte alternativa de geração, sua matéria prima, é renovável, limpa e gratuita, oferecendo um melhor uso de seus recursos por não exigir grandes construções e obras.

Portanto este relevante projeto proporcionará ações que irão viabilizar uma melhor qualidade de vida, bem como o desenvolvimento de nosso município, como a implantação do projeto de Eficiência energética, substituição de lâmpadas de sódio por lâmpadas de led, instalação de placas para energia solar nas escolas e prédios públicos.

Assim, na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, atenderá o compromisso social com esta comunidade, conclamo a todos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do presente, na forma redigida e apresentada.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – BANDES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES operações de crédito até o montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento de Projeto de Eficiência energética, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANDES como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

- execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BANDES referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
 - c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco do Estado do Espírito Santo S.A., destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
 - d) aceitar o foro da cidade de Vitória para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.


Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal